

CONTRATO Nº 20160008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ-MF, N° 22.981.096/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE VALNEI PINTO DE OLIVEIRA, Presidente, portador do CPF n° 955.067.991-87, residente na RUA CRISTAL, 20, e do outro lado ARAUJO PNEUS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - EPP, CNPJ 13.910.761/0001-22, com sede na ROD PA 270 KM 162 S/N°., INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GENILTON OLIVEIRA ARAUJO, residente na RUA SALVA TERRA, 227, CENTRO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 571.876.812-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças Mecânicas e Serviços Mecânicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã/PA.

ITEM	SERVICO TORNO SERVICO TORNO SERVICO PARABRISA SERVICO INJENÇÃO ELETRÔNICA SERVICO PARABRISA SERVICO ARQUIAR FEIXO DE MOLA SERVICO MECÂNICO H'S MOTOR SIO PMEU 235 70 R16 SIO AMORTECEDER 4%2 DT SIO AMORTECEDER 4%2 DT SIO ERMINAL DIRECÃO SIO ESQUERGO TERMINAL DIRECÃO SIO DIREITO CAIXA DE MARCHA SIO BRACO AUXILIAR SIO BRACO AUXILIAR SIO BRACO PITMAN SIO BUCHA BANDEJA INF DT SIO BUCHA BANDEJA INF DT SIO BUCHA BAND SIO SUP PIVO SIO TOS INF PIVO SIO TOS SUP PASTILHA FREIO SIO SAPATA FREIO SIO CAPOTA MARITIMA SIO PARABRISA SIO COLA PARABRISA BUCHA MOLA SIO MOLA 2 SIO MOLA SIO MOLA SIO MOLA SIO CORREIA ALTERNADOR SIO ROLAMENTO TENSOR SIO ROLAMENTO TENSOR SIO ROLAMENTO TENSOR SIO CABO VELA SIO DOBINA IGNIÇÃO SIO RARAFINO RODA SIO ROLAMENTO RODA SIO ROLAMENTO RODA SIO RETENTOR RODA SIO RETENTOR RODA SIO RETENTOR RODA SIO	UNIDALE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001194	SERVICO TORNO	Wirnson			
001195	SERVICO PARABRISA	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
001196	SERVICO INJENÇÃO ELETRÔNICA	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
001197	SERVICO DEZEMPENO PODA	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
001198	SERVICO AROUTAR FELVO DE MOLA	UNIDADE	4,00	120,000 120,000 60,000	240,00
001199	SERVICO MECÂNICO Hra	UNIDADE	4,00		
001200	MOTOR S10	HORA	30,00	100,000	3,000.00
001201	PNEU 235 70 P16 S10	UNIDADE	1,00	16.000,000	400,00 3.000,00 16.000,00
001202	AMORTECENCE AND DE GIA	UNIDADE	12,00	806,000	9.672,00
001203	AMORTECPOOR AND DE COLO	UNIDADE	4,00	224 240	938,96
001204	TERMINEL DIRECTO SIA SSOURCES	UNIDADE	4,00	234,740 247,370 95,000 105,000	989,48
001205	TERMINAL DIRECTO SIG DIRECTOR	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
001206	CAIXA DE MARCHA SIO	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
001207	BRACO AUVILIAN CIO	UNIDADE	2,00	8.500,000	17.000,00
001208	RPACO RITMAN CIA	UNIDADE	4,00	355 700	1.423,16
001209	BUCHA BANGETA INC OR CAG	UNIDADE	4,00	228,420	913,68
001210	BUCHA BAND INC DO DAMP DE CAS	UNIDADE	4,00	228, 420 47, 370 56, 840	189,48
001211	BRICAY DAME OF CALL	UNIDADE	4,00	56,840	227,36
001212	BING CIG ADG IND	UNIDADE	8,00	54.740	437,92
001212	PINO 810 MBC CHE	UNIDADE	8,00	54,740 120,000	960,00
001214	ELVO DIO 102 20P	UNIDADE	8.00	114,740	917,92
001214	FADITHA PREID SIG	UNIDADE	4,00	115,790	463,16
001215	SAPATA FREIO SIO	UNIDADE	4.00	155,000	620,00
001216	TAMBUR FREIU SIU	UNIDADE	4.00	128,000	
001217	DISCO DE FREIO SIO	UNIDADE	4.00	163,160	512,00 652,64
001218	CAPUTA MARITIMA S10	UNIDADE	1.00	663,160	
001219	PARABRISA 510	UNIDADE	2.00	515,790	663,16
001220	COLA PARABRISA	BISNAGA	4.00	47 270	1.031,58
001221	BUCHA MOLA S10	UNIDADE	8 10	68,420	189,48
001222 001223	MOLA 2 S10	UNIDARE	2 00	161,050	547,36
001223	MOLA MESTRE S10	UNIDADE	2 66	193,680	322,10
001224	CORREIA ALTERNADOR S10	UNIDADE	2,00	84,210	387,36
001225	ROLAMENTO TENSOR S10	UNIDADE	2.00	54,210	168,42
001226	ROLAMENTO CVA S10	UNIDADE	2,00	128,700	257,40
001227	CORREIA CVA 510	UNIDADE	2,00	157,890	315,78
001228	VELA IGNIÇÃO S10	UNIDADE	2,00	78,950	157,90
001229	CABO VELA S10	UNIDADE	3,00	22,110	88,44
001230	BOBINA IGNIÇÃO S10	UNIDADE	12,00 2,00 6,00 4,00 4,00 1,00 12,00 4,00 4,00 4,00 4,00 4,00 4,00 6,00 8,00 4,00 4,00 4,00 6,00 1,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 2	170,530	341,06
001231	PARAFUSO RODA S10	UNIDADE	1,00	346,320	346,32
001232	ROLAMENTO RODA S10	UNIDADE	24,00	16,840	404,16
001233	RETENTOR RODA SIO	UNIDADE	4,00	130,530	522,12
		GRIDADE	4,00	38,900	155,60
				VALOR GLOBAL RS	64,656,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2016-00006.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2016-00006 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-00006.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 64.656,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 6.040,00, Exercício 2016 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 58.616,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 21 de Março de 2016

CÂMARA MŰNIC PAL DE TUCUMÃ

CNPJ(MF/ 22.981.096/0001-59

ONTRATANTE

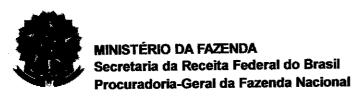
PEÇAŞ E ACESSORIOS LTDA - EPP

PJ 13.910.761/0001-22

CONTRATADO(A)



l'estemunhas:		
1	2.	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAUJO PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.910.761/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

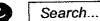
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuítamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:44:29 do dia 19/03/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/09/2016.

Código de controle da certidão: 527A.A2F7.8D28.A2B8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19/03/2016 07:4



Search

SERVICO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ARAUJO PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.340.865-0

CNPJ: 13.910.761/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 172831 do dia 18/03/2016

Válida até: 14/09/2016

Número da Certidão: 702016080114925-6

Código de Controle de Autenticidade: 3EAF7A8A.988445F5.6797E9D4.6BF18AD9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ARAUJO PNEUS PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.340.865-0

CNPJ: 13.910.761/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:28:31 do dia 18/03/2016

Válida até: 14/09/2016

Número da Certidão: 702016080114926-4

Código de Controle de Autenticidade: 8B2F1EF4.9A55D86D.FB21FD4F.EF931831

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO